



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1156/2014

**CONCEDE ABONO SALARIAL A
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono aos servidores municipais em parcela única, ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

- a) – Motoristas e Operadores de Equipamentos – R\$ 300,00.
- b) – Vigia – R\$ 200,00.
- c) – Trabalhador Braçal – R\$200,00.
- d) – Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Merendeira – R\$150,00.

Parágrafo único – O valor a ser percebido a título de abono não servirá de base de cálculo para qualquer outro tipo de vantagem, nem será incorporado ao vencimento do servidor.

Artigo 2º - Não terão direito ao abono citado no artigo 1º, os servidores municipais que estiverem ocupando cargos em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 16 de dezembro de 2014.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças